DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 4060/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/15445/2015
PROTOCOLO	: 1627916
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: DINACI VIEIRA MARQUES RANZI
CARGO DA ORDENADORA	: SECRATÁRIA MUNICIPAL Á ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: ENZO VEÍCULOS LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN PARA O PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 119.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo nº 054/2015, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá** e ***Enzo Veículos LTDA.***, objetivando a aquisição de um veículo automotor tipo van para o programa consultório na rua, em conformidade com as quantidades e especificações constantes na proposta de preços do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com valor contratual no montante de R$ 119.000,00.

Destaca-se que o procedimento, na modalidade Pregão Presencial sob o n.º 26/2015 (1ª fase) e a formalização do Contrato Administrativo n.º 054/2015 (2ª fase), tendo sido julgado regular e legal por este Tribunal, por meio da DELIBERAÇÃO AC02 – 461/2017.

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 22190/2018,

e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 2ª PRC – 3174/2019, se manifestaram opinando pela ***regularidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	119.000,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	119.000,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	119.000,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	119.000,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 054/2015 (3ª fase), nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO

RELATOR

BK